



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA *PRO TEMPORE* DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE AÇÃO INTERCULTURAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO – PIBEX

EDITAL PROEX nº 09/2015

A PRÓ-REITORIA *PRO TEMPORE* DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), por meio da Diretoria de Ação Intercultural, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UNIFESSPA e a Resolução nº 003/2014 CONSEPE, torna público este Edital convocando a comunidade acadêmica para apresentar propostas de Programas ou projetos institucionais, no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX-2015/16**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

Financiar, por meio de bolsas, ações de Programas ou Projetos de extensão universitária que integrem o ensino e a pesquisa, originárias das unidades acadêmicas com potencial de implementar, de forma qualitativa, experiências acadêmicas na relação universidade-sociedade, com ênfase na transformação social e territorial, fundamentada no Plano Nacional de Extensão, fortalecendo e ampliando as atividades de extensão da UNIFESSPA.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apoiar a inserção da dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes e na construção do conhecimento, visando construir uma universidade que seja espaço de formação intercultural e de promoção da pluralidade cultural e epistemológica.
- b) Apoiar práticas extensionistas supervisionadas e interdisciplinares, priorizando a interação dialógica de saberes, de práticas de conhecimento e de ação, fortalecendo a colaboração em projetos de emancipação humana.
- c) Estimular a relação universidade-sociedade valorizando suas múltiplas dimensões (ética, sociocultural, econômico-produtiva, ecológica e político-organizativa) e a diversidade regional, tanto do ponto de vista da sociedade, como da natureza.
- d) Incentivar ações que integram as dimensões educativas, culturais, científicas e políticas.
- e) Estimular as integrações docentes e discentes em experiências de inserção social crítico-propositiva de extensão com as políticas públicas e na articulação com os movimentos sociais, por meio de Programas ou projetos estruturantes capazes de gerar desenvolvimento social.
- f) Potencializar a função social da Universidade, a natureza acadêmica e a função pública da extensão universitária.
- g) Promover o exercício da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma a assegurar a dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes, bem como construir reconhecimento dos espaços de extensão na condução de pesquisas.

- h) Contribuir para a melhoria da qualidade de educação brasileira por meio do contato direto dos docentes e discentes com a realidade regional e nacional, visando à formação de pensamento crítico, ao trabalho coletivo, ao senso de solidariedade e à justiça social.
- i) Incentivar a produção de material resultante das ações formativas com o uso da tecnologia disponibilizada para apoio e suporte à realização de atividades previstas nos Programas ou projetos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PROONENTES)

2.1. Poderão participar, na condição de proponentes, professores e/ou técnico-administrativos de nível superior que fazem parte do quadro efetivo da UNIFESSPA. Os proponentes serão os coordenadores do Programa ou Projeto. Entretanto, cada ação proposta apresentará apenas um coordenador e cada coordenador não poderá coordenar mais de um Programa ou Projeto.

2.2. O Programa ou Projeto poderá ser desenvolvido por uma ou mais Faculdades, Institutos ou *Campi*, podendo envolver outras instituições, observadas a tramitação em cada uma dessas Unidades Acadêmicas, bem como a legislação vigente, conforme o item 2.3.

2.3 Os Programas ou Projetos deverão ser previamente aprovados pelo Conselho da Subunidade a que pertence o docente ou técnico ou *Ad Referendum* deverá ser escaneada e enviada através do sistema SISPROL, no ato da inscrição do Programa ou Projeto via sistema.

2.4. A proposta de Programa ou Projeto deverá ser submetida em Formulário Eletrônico do Sistema de Projetos *On Line* – SISPROL, disponível no endereço www.sisprol.unifesspa.edu.br.

2.5 O proponente do Programa ou Projeto deverá escanear a Ata da reunião de aprovação de que seu Programa ou Projeto (ou *Ad Referendum*), Memorando, Parecer ou Portaria - informando a existência ou não de liberação de carga horária para a equipe, que deverá ser incluída no Plano Individual de Trabalho (PIT) - e enviar no ato de inscrição. do seu Programa ou Projeto via sistema.

2.6 Os Proponentes que já possuem acesso ao sistema SISPROL, no perfil de coordenador, não precisarão solicitar nova liberação de acesso.

2.7 Os docentes/técnicos que não possuem acesso ao sistema SISPROL no perfil de coordenador, deverão clicar no link “liberação de acesso” para realizar o seu cadastro, liberando, assim, login e senha para acesso aos editais disponíveis.

2.8 O formulário eletrônico e a redação do Programa ou Projeto deverão se constituir dos seguintes itens:

a) **Identificação do Programa ou Projeto:** título do Programa ou Projeto, dados cadastrais e o link do Currículo Lattes do Coordenador do Programa ou Projeto e dos demais componentes da equipe.

b) **Resumo:** apresentar, em linhas gerais a natureza do Programa ou Projeto.

c) **Introdução:** Articular com o Projeto Pedagógico do Curso, Programa/Projeto de Extensão e a relação Universidade-Sociedade.

c) **Justificativa:** Deve considerar o PDI da Instituição na definição do problema de maneira clara, dando ênfase a aspectos qualitativos, às implicações imediatas, mediatas e a longo prazo, às medidas tomadas e seus resultados na relação universidade –sociedade.

- d) **Objetivos:** Definição dos objetivos geral, específicos, sua relação com o projeto político pedagógico do curso e seus efeitos sobre a situação problema, objeto da intervenção.
- e) **Metodologia:** Referencial teórico e aspecto técnico.
- f) **Atividades Programadas.**
- g) **Metas.**
- h) **Avaliação.**
- i) **Cronograma de execução** das atividades do Programa ou Projeto.
- j) **Descrição do plano de atividades** e cronograma de desempenho de cada bolsista.
- k) **Número de bolsista.**
- l) **Orçamento:** planilha com a especificação de utilização do recurso em Material de Custeio (diária, combustível, diária para motorista, e serviços gráficos).

2.9. Os Programas aprovados poderão obter renovação por igual período, condicionada à apresentação de relatório parcial das atividades.

2.9.1. Os coordenadores dos Programas aprovados pelo Edital PROEX nº 01/2014, que desejarem renovação de seus Programas, deverão submeter a proposta justificando a necessidade da renovação.

2.9.2. Os coordenadores dos Programas aprovados pelo Edital PROEX nº 01/2014 que desejarem renovação de seus Programas e, que não entregaram o relatório parcial ou o fizeram fora do prazo estabelecido pela DPP/DAI/PROEX, terão subtraído, de sua avaliação final, 1 (um) ponto por relatório inadimplente.

2.10. O proponente não poderá estar licenciado ou afastado da UNIFESSPA, a qualquer título, no período da aprovação e execução do Programa ou Projeto.

2.11. No caso de impedimento, a qualquer título, do coordenador do Programa ou Projeto em continuar suas atividades de coordenação, o mesmo deverá solicitar substituição junto ao órgão colegiado conforme item 2.3 e formalizar a alteração à DPP/DAI/PROEX.

2.12. No âmbito deste Edital, serão apoiados Programas ou Projetos relacionados às Linhas Programáticas previstas no Plano Nacional de Extensão.

2.13. Caberá à PROEX o processo de seleção dos Programas e Projetos a serem contemplados.

2.14. Uma vez aprovada a proposta, fica estabelecida a participação do Programa ou Projeto na Jornada de Extensão ou evento similar de socialização e avaliação integrada do conhecimento produzido em ensino, pesquisa e extensão da UNIFESSPA, bem como a presença do coordenador para acompanhar seu(s) bolsista(s) nas apresentações de trabalhos (comunicação oral ou pôster).

2.15. Incentivar a produção acadêmica dos discentes, nos meios disponibilizados por esta Pró-Reitoria e outros.

3. PRAZOS

3.1. As inscrições à presente chamada ocorrerão no período de **27/04/2015 a 27/05/2015** e serão submetidas exclusivamente via Formulário Eletrônico do Sistema de Projetos *On Line*-SISPROL, conforme item 2.4.

3.2. A DPP/DAI/PROEX divulgará, no site <http://proex.unifesspa.edu.br/>, o **resultado parcial** no dia 23/06/2015 e o **resultado final** no dia 07/07/2015.

3.3. Para informações poderá ser consultada a Divisão de Programas e Projetos da Diretoria de Ação Intercultural através do endereço eletrônico: dpp_daiproex@unifesspa.edu.br.

4. RECURSO FINANCEIRO EM FORMA DE BOLSAS E CUSTEIO

4.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a 60 (sessenta) unidades no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês, por um período de 12 (doze) meses, e outros recursos de custeio.

4.2. Tais concessões serão realizadas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/PROEX para **o período de 1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016**.

4.3. A origem dos recursos financeiros para o pagamento de bolsas de extensão será do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e do Orçamento da PROEX/UNIFESSPA na ordem de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

4.4. A fonte dos recursos de custeio outros será do Orçamento da PROEX/UNIFESSPA no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e se destina a apoiar 15 (quinze) Programas de Extensão.

4.5. Os 15 (quinze) primeiros Programas aprovados serão contemplados com recurso de custeio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada Programa, destinado aos seguintes itens de despesa:

4.5.1 A PROEX disponibilizará um kit com material de consumo e expediente no valor unitário estimado de R\$ 923,00 (novecentos e vinte e três reais), contendo: 1 HD Externo c/ case, 1 Cartão de Memória, 20 CD-R, 2 caixas de canetas esferográficas, 1 extensão elétrica de 5mts, 50 pastas com aba e elástico lisa, 100 folhas de papel couchê, 2 jogos de caneta marca-texto), sendo que a entrega do referido kit será condicionada à disponibilidade no setor de compras da universidade.

4.5.2 Cada coordenador dos 15 (quinze) primeiros Programas aprovados com recurso de custeio receberá o valor de R\$ 4.077,00 (quatro mil e setenta e sete reais) para gastos referentes a execução de serviços gráficos, diárias do coordenador e/ou servidor participante do programa, combustível (em veículo oficial da UNIFESSPA) e diárias de motorista (da UNIFESSPA), que deverão ser demandados junto à PROEX, em conformidade com o calendário de execução orçamentária 2015 da UNIFESSPA.

4.6 O gasto com diárias e combustível somente poderá ser demandado para atividades de execução do Programa de Extensão quando desenvolvidas em áreas fora do âmbito do município de lotação do servidor.

4.7. O apoio aos programas selecionados será de no máximo 02 (duas) bolsas de extensão por programa e de 1 (uma) bolsa por projeto não vinculados.

4.8. Os programas deverão ter contrapartida da(s) unidade(s) e/ou subunidade(s) envolvidas sob forma de apoio operacional e de infra- estrutura.

5. ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de:

5.1.1. **Programa** - Conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientado a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços e produção acadêmica), com as atividades de pesquisa e ensino. Os Fóruns, Redes, Núcleos e outras iniciativas que visem articular projetos e outras ações de extensão deverão ser apresentados como programas.

5.1.2. **Projetos** - Ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo bem definido e prazo determinado. Estas ações não podem ser vinculadas a programas.

5.2. Os Programas ou projetos deverão se enquadrar em uma das Áreas Temáticas e Linhas Programáticas extensionistas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir:

5.2.1. COMUNICAÇÃO

5.2.2. CULTURA

5.2.3. DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

5.2.4. EDUCAÇÃO

5.2.5. MEIO AMBIENTE

5.2.6. SAÚDE

5.2.7. TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

5.2.8. TRABALHO

5.3. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

5.3.1. **Natureza acadêmica:**

5.3.1.1. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.

5.3.1.2. Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente.

5.3.1.3. Impacto na formação do estudante (técnico-científica, pessoal e social), caracterizado a partir da pertinência da proposta com os projetos pedagógicos que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutorial e avaliação.

5.3.1.4. Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa.

5.3.2. **Relação com a sociedade:**

5.3.2.1. Impacto social pela ação transformadora sobre os problemas sociais. Contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e interação de conhecimentos e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.

5.3.2.2. Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

5.3.2.3. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

5.3.3 . Possibilidades de desenvolvimento de formação continuada:

5.3.3.1 Indicar, na proposta, o desenvolvimento de ações de formação continuada envolvendo setores da comunidade acadêmica.

5.3.4. Estruturação da proposta:

5.3.4.1. Preenchimento da ficha de identificação.

5.3.4.2. Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos e metodológicos que orientarão o vínculo com o Projeto Pedagógico do Curso.

5.3.4.3. Clareza e precisão dos objetivos propostos e metas definidas.

5.3.4.4. Explicitação dos procedimentos metodológicos das atividades componentes do Programa ou Projeto de extensão.

5.3.4.5. Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas.

5.3.4.6. Cronograma de execução.

5.3.4.7. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

5.3.4.8. Comprovação da experiência acadêmica da equipe executora por meio do currículo no formato Lattes.

5.3.4.9. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.

5.3.4.10 . Possibilidades de sustentabilidade da ação proposta.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os critérios de avaliação deverão considerar a coerência metodológica, o referencial teórico e a natureza extensionista das propostas apresentadas.

6.2. Para fins de avaliação, os Programas ou projetos serão agrupados por áreas temáticas conforme estabelecido neste Edital.

6.3. A avaliação será realizada em duas etapas:

6.3.1. Avaliação do enquadramento aos critérios técnicos do edital realizado pela DPP/DAI/PROEX.

6.3.2. Avaliação por até 2 (dois) avaliadores *ad hoc*.

6.5. Para fins de avaliação, fica estabelecida a paridade entre as propostas e, para efeito classificatório, uma gradação entre a nota mínima e a máxima de 10,0 (dez), para cada um dos quesitos que compõem a tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

Nº ordem	Quesitos	Nota	Pontuação Máxima	Peso	Nota X Peso Total (2)
1	Atendimento à área da extensão (1)		10,0	0,1	
2	Relação com a sociedade		10,0	0,1	
3	Fundamentação teórica		10,0	0,5	
4	Integração Extensão, Ensino e Pesquisa		10,0	0,5	
5	Integração rede interinstitucional (IES) ou rede interunidades acadêmicas		10,0	0,5	
6	Objetivos e metodologia		10,0	0,1	
7	Experiência do/a autor/a com a extensão		10,0	0,5	
8	Redação		10,0	0,2	
9	Estabelece metas de inclusão social		10,0	0,1	
10	Cronograma de execução		10,0	0,2	
	Nota do Projeto				

6.6. A pontuação final do Programa (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelos consultores multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: $P = \sum (a \cdot p)$, onde: P = pontuação final do Programa; a = nota do quesito; p = peso do quesito.

7. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender, separada ou conjuntamente, o quesito 1 da tabela de pontuação.
- b) Não atingir o mínimo de 80% do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

7.3. A classificação das propostas, é um ato exclusivo da DAI/PROEX - com base no parecer dos avaliadores *ad hoc* - que, por isso, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

7.4. Durante o processo de análise, os avaliadores *ad hoc* poderão recomendar adequações no cronograma proposto, mediante parecer justificado.

7.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) enquadramento na extensão.
- b) natureza acadêmica.
- c) relação com a sociedade.
- d) inclusão social.
- e) fundamentação teórica.

7.6. Concluído o processo de avaliação das propostas, DPP/DAI/PROEX elaborará relatório e homologará o resultado final para imediata divulgação.

7.7. O recebimento de pedidos de recurso será em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado parcial, que deverá ser julgado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

7.8. O resultado final estará disponível no site <http://proex.unifesspa.edu.br/>, conforme item 12 deste Edital.

7.9. Após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do coordenador de Programa ou projeto, o mesmo deverá comunicar a desistência oficialmente à DPP/DAI/PROEX, que convocará o próximo Programa ou Projeto respectivo, respeitada a ordem de classificação.

7.10. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA PROEX E UNIDADES ACADÊMICAS:

8.1. Cabe aos dirigentes dos Institutos receberem as propostas dos Programas ou projetos dos coordenadores que pertencem à sua Unidade Acadêmica e as encaminharem à Congregação para apreciação de tais propostas.

8.2. Cabe à Congregação dos Institutos emitir parecer sobre a proposta dos Programas ou projetos, considerando sua adequação e integração ao Projeto Político-Pedagógico do Curso, bem como ao Plano de Desenvolvimento Institucional, ao Plano de Gestão da UNIFESSPA e ao Plano Nacional de Extensão.

8.3. Cabe à PROEX convidar consultores *ad hoc* com reconhecida competência extensionista nas Áreas Temáticas do Edital. Estes consultores serão responsáveis pela efetivação do processo seletivo de Programas ou projetos.

9. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS DO COORDENADOR

9.1. Selecionar os alunos bolsistas que farão parte da execução do Programa ou Projeto.

9.2. Realizar o cadastro dos alunos bolsistas junto ao SISPROL.

9.3. Lançar mensalmente a frequência dos alunos bolsistas até o dia 15 de cada mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará na retenção do pagamento da

bolsa do mês de referência.

9.4. Orientar e coordenar as atividades dos alunos bolsistas.

9.5. Emitir Relatório Parcial no período de 05 a 10 de dezembro de 2015, via SISPROL. Junto com o relatório parcial, deverá ser anexada a ata de aprovação do Programa ou Projeto no Conselho da Subunidade.

9.6. Emitir Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Programa ou Projeto, via SISPROL.

10. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS DO BOLSISTA

10.1. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do Programa ou Projeto. Estar pelo menos no segundo semestre letivo e não está cursando o último semestre.

10.2. Preencher mensalmente o formulário *on-line* de acompanhamento das atividades no

SISPROL, até o dia 15 de cada mês. O não preenchimento das informações solicitadas implicará na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência.

10.3. O acúmulo de bolsas não será permitido.

10.4. Cumprir carga horária semanal de 20h.

10.5. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento dos Programas ou projetos dar-se-á por intermédio de:

11.1.1. Análise do relatório parcial de atividades.

11.1.2. Análise do relatório final de atividades.

11.1.3. Análise do relatório de atividades dos bolsistas.

11.1.4. Verificação “*in loco*”, por amostragem às unidades.

12. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital.	24/04 de 2015
Período de inscrição das propostas junto à DAI/PROEX.	27/04 a 27/05/2015
Avaliação das propostas e documentação em anexo.	28/05 a 22/06/2015
Divulgação preliminar dos resultados.	23/06/2015
Prazo interposição de recursos	24 e 25/06/2015
Julgamento dos recursos	26/06 a 06/07/2015
Divulgação resultado final	07/07/2015
Encaminhamento de documentação de bolsistas, previamente selecionados, pelos coordenadores de Programas ou projetos aprovados	08 a 20/07/2015
Período de vigência da bolsa.	01/08/2015 a 31/07/2016
Encaminhamento do relatório parcial	Até 10/12/2015
Encaminhamento do relatório final	Até 30 (trinta) dias após encerramento do Projeto

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de Programas ou Projetos submetidos e aprovados com recursos financeiros por agências externas à UNIFESSPA, prevalece o formato do formulário destas.

13.2. Os resultados dos Programas ou Projetos apoiados pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX-PROEX, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UNIFESSPA.

13.3. Os bolsistas são obrigados a apresentar seus Relatórios Parciais ou Finais na Jornada de Extensão Universitária ou evento similar de socialização e avaliação integradas das ações de ensino, pesquisa e extensão da UNIFESSPA.

13.4. Os coordenadores deverão obrigatoriamente acompanhar seus bolsistas nas apresentações de trabalhos classificados na Jornada de Extensão ou evento similar acima mencionado.

13.5. As Unidades Acadêmicas poderão estabelecer normas operacionais que atendam aspectos específicos de organização e fluxo de Programas ou projetos, desde que não contrariem o disposto neste Edital.

13.6. Esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de assessoria quanto ao registro dos Programas ou projetos poderão ser solicitados à DPP/DAI/PROEX, preferencialmente, através do e-mail: dpp_daiproex@unifesspa.edu.br e pelo fone: (94) 2101 7134.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 24 de abril de 2015.



Idelma Santiago da Silva
Pró-Reitora *pro tempore* de Extensão e Assuntos Estudantis